

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

EM

13/11/2020  
*[Signature]*  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

## LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Mato Grosso - AMM

Edição nº 3609

Páginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 e, dá outras providências".*

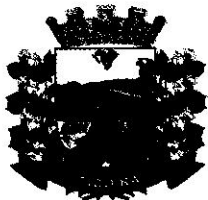
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, aprovada pela Lei nº 1.062, de 27/06/2019, e a Lei Orçamentária Anual nº 1.078, de 17/12/2019, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO  
**Unidade:** 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV  
**Função:** 09 – Previdência Social  
**Sub-Função:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 0082 – Previdência  
**Recurso:** 00.01.0150 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS  
**Projeto/Atividade:** 2.196 – Manutenção e Encargos com o RPPS  
**Valor: R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2020, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO  
**Unidade:** 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV  
**Função:** 09 – Previdência Social  
**Sub-Função:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 0082 – Previdência  
**Recurso:** 00.01.0050 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS  
**Projeto/Atividade:** 2.196 – Manutenção e Encargos com o RPPS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**Elemento de Despesa:** 4.4.71.70.00.00.01.0050 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Valor: R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

**Unidade:** 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

**Função:** 99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

**Sub-Função:** 997 – Reserva do RPPS

**Programa:** 0099 – Reserva de Contingência

**Recurso:** 00.01.0050 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS

**Projeto/Atividade:** 2.197 – Reserva Legal do RPPS

**Elemento de Despesa:** 9.9.99.99.00.00.01.0050 – Reserva de Contingência

**Valor: R\$ 5.000,00**

**Art. 4º** O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 18 de novembro de 2020.

  
HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL